Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG/SGPe n° 220/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho ao Juiz do Trabalho Substituto designado para atuar como Juiz Volante;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para designação de servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz do Trabalho Substituto, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio aos Juízes Volantes - GAJV, composto de quadro específico de funções comissionadas de Assistente de Juiz Volante - FC-5, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. A designação de servidores para as funções de que trata o caput observará os critérios definidos nesta Portaria.

- Art. 2º Somente poderão indicar servidores para as funções comissionadas de que trata o art. 1º os Juízes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Volante Regional, observado o critério de antiguidade e o limite de funções existentes no respectivo quadro.
- § 1º Deixando o magistrado a condição de Volante Regional, a função comissionada anteriormente ocupada pelo servidor por ele indicado retorna, de imediato, ao quadro de que trata o art. 1º.
- § 2º Os Juízes Auxiliares Volantes e os Volantes da Capital não terão à sua disposição a função comissionada a que se refere o art. 1º, caso em que deverão valer-se, para elaboração de minutas de despachos e de sentenças, dos Assistentes do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiverem atuando.
- § 3° Atendidas as disposições do caput, as funções eventualmente remanescentes serão disponibilizadas aos Juízes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Auxiliar Volante, situação em que não se aplicará a regra constante do § 1°, definindo-se a preferência entre aqueles que se encontrem lotados em zona específica com o maior número de Varas do Trabalho e observando-se, se necessário, a maior movimentação processual em cada zona. Art. 2° Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
- I Volante Regional: Juiz designado para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região;
- II Auxiliar Volante: Juiz designado para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente